



Prefeitura Municipal de Chiapetta  
Terra da Produtividade  
ADM - 2017-2020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA**

**ALVARÁ SANITÁRIO**

Alvará nº

032/2018

Inscrição Municipal nº

721

Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da  
Legislação Fiscal em vigor, concede Licença sanitária para funcionamento do  
contribuinte abaixo identificado.

Nome, Firma ou Razão Social:

- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA

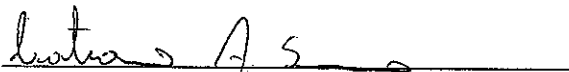
Localização:

- RUA CORONEL RAUL OLIVEIRA, Nº 710, CENTRO, CHIAPETTA - RS.

Ramo de Atividade:

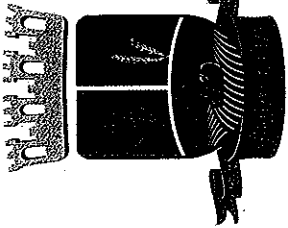
- ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS.

Chiapetta/RS, 19 de Abril de 2018.



**Catiano Adriano Sima**  
Inspetor Tributário

O presente  
Alvará só  
manterá  
a validade  
se estiver  
acompanhado  
do comprovante  
de pagamento.



Tema da Produtividade  
Administração - 2017-2020

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

# ALVARÁ DE LICENÇA

Alvará nº: 032/2018

Inscr. Estadual:

Inscrição Municipal nº 721

CPF ou CNPJ: 89.972.020/0001-38

**O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede Licença para funcionamento do contribuinte abaixo identificado**

Nome, Firma ou Razão Social:

- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA

Localização:

- RUA CORONEL RAUL OLIVEIRA, Nº 710, CENTRO, CHIAPETTA - RS.

Ramo de Atividade:

- ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS.

O presente Alvará só manterá a validade acompanhado do comprovante de pagamento

**Irineu Luiz dos Santos**  
Secretário da Fazenda

Chiapetta/RS, 19 de abril de 2018.

**Eder Luis Both**  
Prefeito Municipal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.972.020/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.C.I.C.</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - ENTIDADE SINDICAL</b>		
LOGRADOURO <b>AVEN IPIRANGA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>PREDIO</b>
CEP <b>98.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHIAPETTA</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 15:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 89972020/0001-38  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA  
**Nome Fantasia:** A.C.I.C.  
**Endereço:** AVEN IPIRANGA S/N PREDIO / CENTRO / CHIAPETTA / RS /  
98760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040307043949914570

Informação obtida em 04/04/2018, às 08:20:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA  
CNPJ: 89.972.020/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:18:22 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **A389.FD02.68C4.FFAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011867684

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA

Endereço: -

CNPJ: 89.972.020/0001-38

Certificamos que, aos 04 dias do mês de ABRIL do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/6/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021357451

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.972.020/0001-38

Certidão nº: 147213859/2018

Expedição: 04/04/2018, às 08:21:45

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.972.020/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

1/20

### CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A 1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Chiapetta/RS, à folha 68, sob nº 18, em data de 13 de setembro de 1988, encontra-se registrado o(a) **ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA

FUNDADA EM 22 DE NOVENBRO DE 1.983

81

019

CONSTITUÍDO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

2/20

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 18

CAPÍTULO I

Da Associação, sua constituição e seus fins

Art. 1º - A Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, fundada em 22 de Novembro de 1.983, é uma Entidade que representa as classes ativas e produtoras do Município de Chiapetta, que dela queiram fazer parte.

Art. 2º - A Associação tem sua sede e foro no Município de Chiapetta, e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - Entende-se como membros das classes e atividades a que alude o art. 1º, os comerciantes, industrialistas, banqueiros, agricultores, criadores, agenciadores, comissários, corretores, construtores, proprietários de outras atividades econômicas que se possam nela enquadrar.

§ Único - Poderão também ser admitidos como sócios, pessoas que tenham prestado relevantes serviços às classes enumeradas no artigo 3º, ou à Associação diretamente, a Juízo da Diretoria.

Art. 4º - São fins da Associação:

a) representar as classes a que alude o artigo 1º, perante os poderes públicos do município, Estado e União, ou perante outras Associações, entidades de classe, repartições públicas, enfim perante o público em geral;

b) amparar, defender e impulsionar todas as atividades e forças produtoras localizadas no âmbito da Sociedade;

c) promover o conagraçamento das classes que representa;

d) interessar-se pelo desenvolvimento das referidas atividades, promovendo, conforme os recursos da Associação, exposições de produtores do Estado e do Município, organizar propaganda comercial de produtos locais em outros municípios do País e, mantendo um Escritório Técnico com serviços de estatística, assistência jurídica, econômica, fiscal e trabalhista e de informações comerciais, industriais, pastorais e agrícolas, para uso dos sócios;

e) contribuir para que os usos e costumes repousem em equidade e

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS** continua na próxima folha

Av. Ipiranga, 1630 - Sala 01 - Centro  
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS



COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 18

mútua confiança, procurando harmoniza-los com os das outras praças do nosso país;

f) manter, para pôr dentro do possível, os seus associados ao corrente de tudo o que lhes diz respeito, um boletim de informações que será o órgão oficial da Associação.

Art. 5º - É vedada a intromissão da Associação em questões de política partidária ou de religião, devendo a direção da entidade prestar sua cooperação para que se divulgam e se cumpram as disposições legais e colaborar com os poderes públicos em assuntos que interessam a coletividade que ela apresenta.

Art. 6º - A Associação manter-se-á filiada à Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul, de que é sócio-fundador, e poderá filiar-se a outras entidades congregadoras de Associações que representam classes produtoras do Estado, mediante resolução da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo, sempre que essa filiação consulte os interesses das várias classes econômicas que ela representa.

Art. 7º - A Associação adota para seu uso os seguintes distintivos:

a) Bandeira branca, tendo ao centro, em amarelo puro, os favos representando a Colméia, um círculo de forma ovalada com contorno preto, com as iniciais em preto, A.C.I.

b) Emblema representado pelas letras A.C.I. em linhas arquitetônicas de estilo reto, obedecendo às formas constantes do projeto originário, para timbre de todos os seus impressos e papéis oficiais.

## CAPÍTULO II

Dos sócios - admissão e penalidades

Art. 8º - Os sócios dividem-se nas seguintes categorias: Efetivos, contribuintes, remidos, fundadores, honorários e benemeritos.

a) fundadores, os que assinaram a ata de fundação da "Associação Comercial e Industrial de Chiapetta";

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. General Câmara, 100 - Centro  
CEP 91.000-000 - Porto Alegre - RS  
Fone/Fax: (51) 3334-3334

continua na próxima folha

Regis. Público: Ricardo - Registrador Designado

87/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

4/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

- b) efetivos, os residentes ou domiciliados no Município de Chiapetta;
- c) contribuintes, os residentes e domiciliados fora do Município de Chiapetta;
- d) honorários, os que havendo prestado relevantes serviços à Associação ou às classes, forem elevados a essa categoria, por proposta da Diretoria e resolução do Conselho Deliberativo, em sessão secreta de votos e maioria;
- e) beneméritos, os que, tendo feito apreciável doação à Associação, ou prestado relevantes serviços a esta ou às classes, forem considerados merecedores da distinção, por proposta do Conselho Deliberativo e decisão da Assembleia Geral, por maioria e votação secreta;
- f) Os sócios efetivos e contribuintes são aqueles que pagam a mensalidade fixada pela Diretoria, ad-referendum de Assembleia Geral.

§ Único - Poderá a Assembleia a qualquer momento, optar por modalidade especial de pagamento das mensalidades, que se reajustem automaticamente.

Art. 9º - A admissão de sócios remidos, efetivos e contribuintes, far-se-á por meio de proposta devidamente assinada pelo proponente, que deverá ser sócio, e pelo proposto, cuja proposta, depois de apreciada pela Diretoria, será ou não aprovada.

§ Único - Aceita a proposta, será o candidato considerado sócio a partir do mês em que se der a respectiva aprovação, ficando-lhe todos os direitos estatuidos, depois de paga a mensalidade do primeiro mês.

Art. 10º - Suspende-se a qualidade de sócio, por deliberação da Diretoria, da qual poderá haver recurso para a Assembleia Geral, pelos seguintes motivos:

- a) falta de pagamento de seis mensalidades seguidas ou da anuidade, estando esta vencida há seis meses;
- b) por denúncia em processo criminal;
- c) por procedimento irregular dentro do edifício da Associação.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

Av. Itiranga, 7600 - Centro - Chiapetta - RS  
CEP 98760-000 - Fone/Fax: (55) 3784-1603

continua na próxima folha

Deputado Francisco Fichtelberg - Presidente da Associação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

5/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

ou por falta grave a juízo da Diretoria.

§ Único - A suspensão será pelo prazo máximo de três meses.

Art. 11º - Dar-se-á eliminação a juízo da Diretoria, com recurso para a Assembléia Geral:

- a) se notificado o sócio para saldar-se e não o fizer dentro de 30 dias;
- b) por sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- c) por reincidência em faltas que tenham dado motivo à suspensão ;
- d) quando sua conduta contrariar os fins sociais ou, por qualquer modo, prejudicar os interesses de seus consócios.

Art. 12º - Os sócios fundadores, efetivos e contribuintes serão agrupados, para o efeito de pagamento de suas jóias e mensalidades em três classes, a saber: 'A', 'B' e 'C'.

§ 1º - Pertencerão à classe 'A' e 'B', os comerciantes, industriais, banqueiros, comissários, proprietários e associados, a juízo da Diretoria, a classe 'A' será por sua vez subdividida em diversas sub-classes conforme o capital social do associado.

§ 2º - Os agricultores e criadores pertencerão à classe 'C' e estão sujeitos a uma anuidade paga adiantadamente, fixada anualmente pela Diretoria, ad-referendum da primeira Assembléia Geral.

### CAPÍTULO III

#### Direito e Deveres dos Sócios

Art. 13º - São direitos dos sócios fundadores, efetivos, meeiros, honorários, beneméritos:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) ocupar cargos para os quais tenha sido eleito;
- c) gozar dos serviços e assistência da Associação, de acordo com os presentes estatutos;
- d) requerer, com um número de associados não inferior a 20 (vinte), a convocação de Assembléia Geral, justificando-a;
- e) requerer a sua exclusão do quadro social, o que se poderá fazer por escrito, depois de pagas as mensalidades em atraso;

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Uruguaiana, 111 - Centro - Chiapetta - RS  
CEP 98760-000  
Fone/Fax: (55) 3784-1603

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

6/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

f) apresentar memoriais, indicações ou propostas que interessarem aos fins sociais.

§ 1º - Os cargos da Diretoria cabem aos sócios classificados nas classes 'A' e 'B', não podendo ser eleitos os classificados, para o efeito de pagamento das mensalidades, na classe 'C'.

§ 2º - Os sócios das classes 'A' e 'B' poderão ser representados, perante a Associação, em todos os direitos e deveres que lhes assistem, pelos seus representantes-procuradores, podendo estes votar e ser votados pessoalmente e em seu nome.

§ 3º - Os sócios residentes no interior do Município de Chiapetta têm o direito de tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar mesmo representados por procurador, caso em que este deverá ser sócio da Associação, acumulando no máximo cinco votos.

§ 4º - O sócio contribuinte não tem o direito de votar e não será votado, mas pode comparecer às Assembléias Gerais, discutindo os assuntos e apresentar sugestões.

Art. 14º - São deveres dos sócios fundadores, efetivos e contribuintes: pagar as importâncias de suas contribuições.

§ Único: São deveres comuns de todos os sócios:

- comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- bem desempenhar os cargos a que forem eleitos ou designados;
- prestigiar a Associação e proporcionar todos os meios de crescimento das classes que lhe são filiadas;
- não tomar deliberação que interesse à Associação sem prévio assentimento de seus dirigentes;
- cumprir o presente estatuto, acatando as deliberações das Assembléias Gerais e bem assim as exortações dos órgãos dirigentes.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos órgãos sociais

Art. 15º - São órgãos deliberativos, dirigentes e colaboradores da Associação:

- A Assembléia Geral;
- O Conselho Deliberativo;
- A Diretoria;

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 1420 - Centro - Lacerda  
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
Fone/Fax: (55) 3784-1603

continua na próxima folha

Regis Franciscan Eickhoff - Registrador Designado

Ch.

16.



continuação da folha anterior, Registro nº 18

- d) As Comissões Especializadas;
- e) O Conselho Fiscal;
- f) O Departamento do Serviço de Proteção ao Crédito;
- g) O Departamento Jurídico;
- h) O Departamento Especial de Assistência às Empresas;
- i) O Conselho dos Ex-Presidentes.

#### CAPÍTULO V

##### Das Assembléias Gerais

Art. 16º - A Assembléia Geral, é o poder supremo, é a reunião de todos os sócios com direito a voto, e constituída na forma destes estatutos.

§ 1º - As Assembléias serão ordinárias e extraordinárias.

§ 2º - Haverá ainda, anualmente, na última quinzena do mês de Março, uma Assembléia Geral Ordinária para o julgamento das contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

§ 3º - Haverá a cada dois (2) anos, na última quinzena do mês de Março, uma Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da entidade.

§ 4º - As Assembléias Extraordinárias realizar-se-ão quando regularmente convocadas, com motivo justificado.

Art. 17º - Em primeira convocação, a Assembléia só poderá ser instalada e deliberar estando presente no mínimo trinta (30) sócios com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

§ Único - Quando se tratar de alienação de patrimônio, em primeira convocação terá que ter presença mínima de sessenta (60) sócios, referidos neste artigo, cinquenta (50) sócios em segunda convocação, podendo deliberar finalmente, com qualquer número de sócios em terceira convocação.

Art. 18º - Atendidas as precisões destes estatutos, a convocação da Assembléia Geral, será feita pelos meios de publicidade que dispuser o Município, com dez (10) dias de antecedência no mínimo, especificando-se dia, hora, local e assuntos a serem tratados.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

Av. Ipiranga 1500 - Centro  
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
Fone/Fax: (55) 3784-1603

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

8/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

§ Único - Entre a primeira, segunda e terceira convocação mediarão oito (8) dias, no mínimo contados da data marcada para a convocação precedente.

Art. 19º - As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Associação, que dirá de seus fins, dirigindo os trabalhos.

§ Único - Cabe especificamente ao Presidente: coordenar imparcialmente as discussões e encerrá-las quando lhe aprouver, manter a ordem e a disciplina, conceder ou retirar a palavra, sempre que o julgar oportuno; presidir a apuração de quaisquer eleições ou escrutínios, proclamando-lhes o resultado e, no caso de empate, exercer o voto de qualidade, exceto nas votações secretas; adiar e encerrar as sessões.

Art. 20º - Sobre a mesa da Assembléia haverá um livro de presença, a cargo de quem tiver feito regularmente a convocação, no qual os sócios presentes deixarão suas assinaturas.

Art. 21º - A convocação será feita pelo Presidente da Associação, ou por determinação deste, pelos primeiro e segundo Secretários, e em caso de recusa manifestada pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou requerida por vinte (20) sócios, se o Presidente dentro de dez (10) dias não a tiver promovido.

Art. 22º - As votações serão habitualmente simbólicas e, a requerimento de qualquer sócio presente, com aprovação do Plenário, poderão ser por aclamação, nominais ou secretas. Para os cargos eletivos serão sempre secretas as respectivas votações.

Art. 23º - As firmas associadas, compostas por vários sócios, poderão estar representadas por mais de um sócio da mesma e mesmo por todos os seus componentes, os quais poderão participar das discussões, mas com direito a um só voto, salvo em caso de que façam parte individualmente do quadro social da Associação e que, tenham sido admitidos neste caráter, sessenta (60) dias antes da reunião.

Art. 24º - De todas as ocorrências das Assembléias lavrar-se-á uma ata

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

continua na próxima folha

Assessoria Jurídica  
Sindicato dos Advogados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP: 98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

9/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

uma ata fiel e circunstanciada, que será assinada pela Diretoria e Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Deliberativo

Art. 25º - O Conselho Deliberativo é o colaborador imediato da Diretoria, cuja ação deverá fortalecer por meio de sugestões e pro-  
vidências condizentes ao desenvolvimento da Associação e à defesa das classes que a mesma representa, seu conselho, e arquivador de seus trabalhos pronunciando-se sobre quaisquer assuntos que, pela mesma, lhe sejam cometidos, inclusive sobre todos os casos omissos nestes Estatutos e no Regimento Interno, cujas normas a seguir decretará em suas resoluções.

Art. 26º - O Conselho Deliberativo compor-se-á do Presidente da Associação ou de seu substituto legal, além de no mínimo quinze (15) conselheiros, representando os vários ramos de atividades econômicas, eleitos bi-anualmente, pela Assembleia Geral, em sessão não secreta.

§ Único - A Assembleia Geral, poderá aumentar o número dos conselheiros, e a representação dos vários ramos de atividades quando o julgar conveniente aos interesses da Associação.

Art. 27º - No caso de impedimento, temporário ou permanente, de um dos conselheiros, far-se-á a sua substituição por outro sócio, pertencente ao mesmo ramo de escolhido pelo Conselho Deliberativo dentre os nomes propostos pela respectiva Comissão Especializada, que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

Art. 28º - O Conselho Deliberativo, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento por escrito de pelo menos cinco (5) membros, reunir-se-á a fim de resolver os assuntos oferecidos à discussão pela Diretoria e sugerir-lhes as medidas consideradas úteis à realização das finalidades sociais.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS *continua na próxima folha*

Av. Ipiranga, 1639 - 3º andar - Centro  
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
Fone/Fax: 37841603





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

10/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

Art. 29º - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser assistidas por membros da Diretoria, os quais terão amplo direito de discussão, excluído o de voto. Embora facultada e mesmo desejada a presença dos membros da Diretoria, tornar-se-á obrigatória, toda vez que for convocada pelo Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros.

Art. 30º - As sessões do Conselho Deliberativo, cuja convocação independe de prazo ou de outras formalidades, serão dirigidas pelo Presidente da Associação, ou por seu substituto legal e Secretário Geral.

§ 1º - As resoluções serão tomadas por simples maioria de votos, observando-se, nas votações, os mesmos princípios da Assembleia Geral.

§ 2º - Das deliberações adotadas lavrar-se-á uma ata suscinta, assinada pelo Presidente e conselheiros presentes.

Art. 31º - As reuniões do Conselho Deliberativo funcionam validamente quando presentes, no mínimo, um terço dos Conselheiros e o Presidente ou seu substituto legal.

Art. 32º - Além das obrigações decorrentes de atribuições coletiva do Conselho, caberá ainda, em particular, a cada conselheiro:

- estabelecer e manter contato com os demais elementos do mesmo ramo de atividade, indagar-lhes das necessidades coletivas, receber e encaminhar sugestões acerca das medidas adequadas à defesa dos respectivos interesses.

- constituir, de acordo com o Conselho Deliberativo, a Comissão Especializada do ramo que representa, indagar-lhes os trabalhos, bem como encaminhar à Diretoria sugestões e deliberações tomadas.

- propugnar, no seio do Conselho Deliberativo, pelos interesses pessoais do ramo, a que está oficialmente filiado.

CAPÍTULO VIII

Da Diretoria

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS (continua na próxima folha)

Av. Ipiranga 1140 - Centro  
CEP 98760-000 - Chiapetta, RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

11/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

Art. 33º - A Diretoria é o órgão executivo da Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, e compõe-se do Presidente, dos Vice-Presidentes Comerciais e Industriais (dois membros de cada), dos Vice-Presidentes de Serviços (dois membros), dos Vice-Presidentes Industriais (dois membros), dos Vice-Presidentes de Relações Públicas (dois membros), do primeiro e segundo Secretários, do primeiro e segundo Tesoureiros, e, dos Diretores de Patrimônio (dois membros), eleitos por dois anos, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral Ordinária.

Único - Não poderá haver reeleição de um associado para o mesmo cargo de Diretoria, por mais de dois períodos elativos consecutivos.

Art. 34º - A Diretoria reunir-se-á, por convocação do Presidente, ou de seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços sociais, e funciona validamente quando presentes, no mínimo, quatro de seus membros.

Art. 35º - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação à livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

- a) representar a Associação, para todos os efeitos legais, para exercer os poderes constituídos;
- b) ser guarda fiel destes Estatutos, do Regimento Interno e das deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- c) admitir livremente os empregados técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços sociais, fixando-lhes os vencimentos;
- d) gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- e) aceitar e excluir sócios, de conformidade com os Estatutos;
- f) representar a Associação em todos os atos, patrocinar os seus direitos, em todos os atos, em juízo ou fora dele, com todos os poderes necessários.

Art. 36º - Todas as atribuições, não reservadas por estes Estat

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga 622 - Centro  
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
Fone/Fax: (55) 3784-1603

Continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

12/20

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 18

atos à Diretoria coletivamente ou especialmente e alguns de seus trabalhos, serão regulados por um Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 37º - A Diretoria é solidária em todos os atos dela emanados e responderá para com a Associação e para com terceiros sempre que infringir os estatutos sociais.

§ Único - A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar a sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe possa caber.

Art. 38º - O Presidente é o órgão da Diretoria e o principal Dirigente da Associação, competindo-lhe especialmente:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as da Diretoria e do Conselho Deliberativo, regulando seus trabalhos;
- b) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- c) assinar, com outro membro da Diretoria, todos os documentos que representem obrigações para a Associação, inclusive cheque, letras e quaisquer outros títulos;
- d) decidir todos os assuntos que demandem pronta solução, dando de seus conhecimentos à Diretoria em sua primeira reunião;
- e) fiscalizar a escrituração social, não podendo, entretanto, arquivar e si livros e documentos;
- f) autorizar o pagamento de despesas e contas da Associação.

Art. 39º - Compete aos Vice-Presidentes Comerciais interessarem-se especificamente por todos os assuntos de comércio, sugerindo e opinando à Diretoria medidas que possa atender a conveniência daquele setor, bem como, na indicação do Presidente, ou da Diretoria, substituir o Presidente nos impedimentos deste, devendo estar às reuniões da Diretoria e exercer, em comum com os demais membros, as funções ou encargos para que for designado.

§ 1º - Compete aos Vice-Presidentes Industriais interessarem-se especificamente por todos os assuntos da Indústria, sugerindo e opinando à Diretoria, medidas que possam atender a conveniência daquele

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga 1420 - Centro  
CEP 98760-000

Continua na próxima folha

18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

13/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

setor, bem como assis substituir os Vice-Presidentes Comerciais, nos impedimentos destes, devendo estar presentes às reuniões da Diretoria e exercer, em comum com os demais membros, as funções ou encargos para os quais for designado.

§ 2º - Compete aos Vice-Presidentes de Serviços, interessarem-se especificamente por todos os assuntos que envolvam o ramo de prestação de serviços, sugerindo e opinando à Diretoria, medidas que possam atender a conveniência deste setor; bem como substituir os Vice-Presidentes Industriais nos impedimentos destes, devendo se fazer presentes às reuniões da Diretoria e exercer, em comum acordo com os demais membros, as funções ou encargos a que forem designados.

§ 3º - Compete aos Vice-Presidentes Agro-Industriais, interessarem-se especificamente por todos os setores e assuntos que envolvam o ramo da agro-industria, sugerindo e opinando à Diretoria, medidas que possam atender a conveniência deste setor, bem como substituir os Vice-Presidentes de Prestação de Serviços nos impedimentos destes devendo se fazer presentes às reuniões da Diretoria e exercer, em comum acordo com os demais membros, as funções ou encargos a que forem designados.

§ 4º - Compete aos Vice-Presidentes de Relações Públicas interessarem-se especificamente pela vida social da Associação e suas relações com os associados sugerindo e opinando à Diretoria medidas que possam atender a conveniência daquele setor, bem como substituir os Vice-Presidentes Agro-Industriais nos impedimentos destes, devendo estar presente às reuniões da Diretoria e exercer em comum acordo com os demais membros, as funções ou encargos para que for designado.

Art. 40º - Compete ao primeiro Secretário:

- a) atender ao expediente em geral, firmar a respectiva correspondência e dirigir a Secretaria;
- b) assinar, com o Presidente as atas de Reuniões da Diretoria e bem assis as ordens, representações e ofícios relativos aos negócios da Associação.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

continua na próxima folha

Av. Itália, 1000 - 1º andar - Centro  
CEP: 98760-000 - Chiapetta - RS  
FONE: (55) 37841603



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP: 98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

14/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

Art. 41º - Compete ao segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário nos impedimentos deste;
- b) responsabilizar-se pelas funções ou encargos a que for designado.

Art. 42º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- a) responsabilizar-se pela arrecadação e aplicação dos dinheiros da Associação;
- b) organizar e fiscalizar a contabilidade;
- c) assinar, com o Presidente, cheques emitidos e demais documentos que representem obrigações para a Associação;
- d) passar pontualmente as despesas e contas da Associação apresentando mensalmente à Diretoria, o balancete de Receitas e Despesas.

Art. 43º - Compete ao segundo Tesoureiro substituir o primeiro, nos impedimentos deste.

§ Único - A sua presença às reuniões da Diretoria é, de qualquer modo obrigatória, a fim de exercer em comum com os demais membros, as funções ou encargos a que for designado.

Art. 44º - Compete aos Diretores de Patrimônio:

- a) conservar, manter e administrar o patrimônio da entidade;
- b) fazerem-se presentes às reuniões da Diretoria.

Art. 45º - As atribuições que, sem caráter decisório, estiverem reservadas à Diretoria, ou qualquer de seus membros em particular, poderão ser desempenhadas por um Secretário Geral, nomeado por aquela, com direito a remuneração, cujas funções serão determinadas no Regimento Interno.

Art. 46º - Mantém a Diretoria, para representar a Associação, junto à Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul, dois representantes, sendo um na qualidade de Delegado e o outro de Suplente do Delegado, na forma dos Estatutos daquela entidade.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

continua na próxima folha

Av. Ipiranga 1611 - Centro  
CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
Fone/Fax: (55) 3784-1603



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
 RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

15/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

entidade, cabendo a escolha dos membros ao Presidente da Associação, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

2  
45

**CAPÍTULO VIII**

**Das Comissões Especializadas**

Art. 47º - As Comissões Especializadas, que se destinam a estudar, sugerir e opinar a respeito de medidas e assuntos pertinentes ao setor da atividade econômica a que pertencem, são órgãos auxiliares da Diretoria, com função informativa e consultiva, incumbida de examinar e encaminhar a esta, para oportuna solução, as sugestões ou pareceres que elaborem.

Art. 48º - Haverá tantas Comissões Especializadas, representativas de os diversos ramos de atividades econômicas, quantas forem criadas pelo Conselho Deliberativo, que julgará da sua conveniência e oportunidade de acordo com os interesses gerais das classes e o andamento dos trabalhos sociais.

§ Único - O Conselho Deliberativo poderá extinguir, a todo o tempo e sem maiores formalidades, qualquer Comissão Especializada.

Art. 49º - As Comissões Especializadas compor-se-ão de três (3) ou mais membros, escolhidos pela Diretoria dentre os elementos representativos de determinado ramo de atividade econômica e indicados pelo Conselheiro correspondente, que é o seu Presidente nato. O mandato dos membros da Diretoria das Comissões é equiparado, normalmente, aos dos Conselheiros. A sua substituição pode ser feita a todo o tempo, sem qualquer formalidade.

Art. 50º - As Comissões Especializadas reunir-se-ão sempre que convocadas pelo respectivo presidente o qual dirigirá os trabalhos. As suas deliberações, de caráter consultivo e informativo, serão encaminhadas à Diretoria, que julgará da oportunidade ou não da execução das medidas sugeridas, com recurso para o Conselho Deliberativo.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro  
 CEP: 98760-000 - Chiapetta, RS  
 Fone/Fax: (51) 37841603

continua na próxima folha

Assessoria Jurídica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

16/20

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 18

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Art. 518 - O Conselho Fiscal compõe-se de três(3) membros efetivos e seus suplentes, eleitos bianualmente juntamente com a Diretoria e em Assembleia Geral Ordinária. São competências do Conselho Fiscal:

a) examinar as contas, livros, registros, documentos da Associação, emitindo seu parecer, que será anexado ao Relatório da Diretoria;

b) dar parecer a cerca de assuntos pertinentes às finanças da Associação, quando consultado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

Do Fundo Social

Art. 520 - O Fundo Social é composto:

a) dos bens, direitos e ações da Associação;

b) de doações ou legados conferidos à Associação.

Art. 521 - A alienação ou transferência de bens sociais é de competência da Diretoria, que resolverá por maioria de seus membros, quanto os bens imóveis, cuja alienação deve ser autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

CAPÍTULO XI

Dos Departamentos

Art. 540 - O Departamento de Serviço de Proteção ao Crédito(DPAC), Órgão de Apreciação para o sistema de venda a crédito regido por regulamento próprio, nos moldes dos demais congêneres do País.

§ Único - O Presidente e o Vice-Presidente do Departamento serão eleitos junto com a Diretoria, e Assembleia Geral.

Art. 550 - O Departamento Jurídico, é um Órgão de assessoramento à entidade e principalmente aos associados, sendo o profissional contratado pela Diretoria entre aqueles que são sôcios e estes, quites com as mensalidades.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

Av. Ipiranga, 1430 - Centro - Chiapetta  
CEP 98760-000 - Rio Grande do Sul  
Fone/Fax: (51) 3784-1603

continua na próxima folha

000000000000

*B*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

17/20

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 18

Art. 56º - O Departamento Especial de Assistência às Empresas, é um órgão de assessoramento técnico às empresas associadas em todos os setores e compõe-se: Assessoria Administrativa, Econômica, Fiscal, Tributária, Gerencial, etc. Sendo que os profissionais serão contratados pela Diretoria entre aqueles que pertencem ao quadro social da entidade e estejam quites com as mensalidades.

CAPÍTULO XII

Do Conselho de Ex-Presidentes

Art. 57º - O Conselho de Ex-Presidentes, é um órgão de apoio à Diretoria sendo composto por todos os Ex-Presidentes da Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, devendo o mesmo pronunciá-se sempre que solicitado pela Diretoria da entidade.

CAPÍTULO XIII

Das Chapas

Art. 58º - Somente serão admitidos a concorrer ao pleito as chapas com nominata completa, dos candidatos aos vários postos da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, que tenham sido registradas em livro próprio na Secretaria da Associação Comercial e Industrial, até oito (8) dias antes da eleição.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

Art. 59º - Os sócios não responde, subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação ou por seus dirigentes.

Art. 60º - Os presentes estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Art. 61º - O ano social inicia em 1º de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 62º - Verificar-se-á a dissolução da Associação, quando o número de sócios tiver baixado de menos de sete (7). Neste caso o Patrimônio Social reverterá em benefício de instituições pias do Município e na falta destas, à estabelecimentos que tragam be-

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Imbuí, 100 - Centro - Chiapetta - RS  
CEP: 98760-000

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55) 37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

18/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

benefícios coletivos, a critério da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a dissolução.

Art. 63º - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, em resolução tomada coletivamente por seus membros maioria de votos.

Art. 64º - A Associação Comercial e Industrial de Chiapetta identificará por sua denominação a sigla 'ACIO', com o seguinte logotipo: a letra 'A' em relevo maior, na cor branca, sobreado com preto, tendo em sua base a inscrição 'ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA', em vermelho; ao centro da letra 'A' em relevo, as letras 'CIO', na cor vermelha, sobreado com preto, significando 'Comercial e Industrial de Chiapetta'.

Art. 65º - Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente.

Art. 66º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor imediatamente após sua aprovação.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Apucarana 1630 - Caixa 01 - Centro  
98760-000 - Chiapetta - RS

continua na próxima folha

18º

16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
COMARCA DE SANTO AUGUSTO

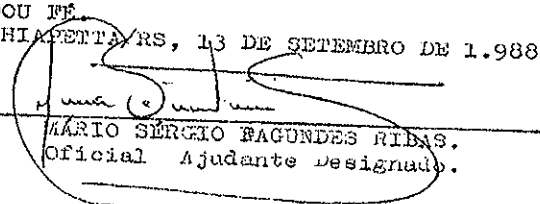
19/20

RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior, Registro nº 18

=PESSOAS JURÍDICAS=

Protocolo sob nº347; fls.025v, L2A-1.  
TRANSCRITO SOB Nº018; fls.068 à 076v; L2A-1.  
ARQUIVO sob nº019, pasta 1-Regist. E.NIHIL.  
DOU FE  
CHIAPETTA/RS, 13 DE SETEMBRO DE 1.988.

  
MÁRIO SÉRGIO FAGUNDES RIBAS.  
Oficial Ajudante Designado.

OFICINA DOS REGISTROS PÚBLICOS \*  
Chiapetta - RS  
Mário Sérgio Fagundes Ribas  
Of. Ajud. Desig. - CPF/ME. 278.864.860.90

OFICINA DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Itoranga, 182 - 1ª Et. - Centro  
CEP 98761-000 - Chiapetta - RS  
Fone/Fax: (55) 3784-1603

continua na próxima folha

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - CEP:98760-000  
 COMARCA DE SANTO AUGUSTO  
 RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 622, CENTRO - FONE: (55)37841603  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

20/20

continuação da folha anterior, Registro nº 18

COMÉRCIO

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS.

**Artigo 1º.** - O presente Estatuto Social regula o funcionamento da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS.

**Artigo 2º.** - O objeto da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é a realização de atividades econômicas, culturais, sociais e recreativas, visando ao desenvolvimento da comunidade rural e agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre.

**Artigo 3º.** - A Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é uma entidade sem fins lucrativos, regida pelas normas da Lei nº 6.092/74, que dispõe sobre o Estatuto Social das Sociedades de Interesse Múltiplo.

**Artigo 4º.** - A personalidade jurídica da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é constituída em virtude do presente Estatuto Social.

**Artigo 5º.** - O capital social da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é constituído por ações de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

**Artigo 6º.** - A emissão de ações da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é feita pelo Conselho de Administração, observado o disposto no presente Estatuto Social.

**Artigo 7º.** - O direito de subscrição das ações da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é reservado aos membros fundadores da Sociedade.

**Artigo 8º.** - O preço de emissão das ações da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

**Artigo 9º.** - A responsabilidade das ações da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é limitada ao valor da subscrição.

**Artigo 10º.** - O prazo de validade das ações da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é de cinco (5) anos, contados a partir da data de emissão.

**Artigo 11º.** - O direito de voto das ações da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é de uma (1) ação para cada ação emitida.

**Artigo 12º.** - O quórum para a realização das assembleias gerais da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é de maioria simples.

**Artigo 13º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é de maioria simples.

**Artigo 14º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é de maioria simples.

**Artigo 15º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade Rural e Agropecuária do Cegonha Pobres de Porto Alegre é de maioria simples.

Nilton Romão de Oliveira  
 Diretor

06/06/1988

Segunda-feira, 6 JUNHO 1988

VIGIL-Coordenador de Registro Ltda. nº 0001-25, registrada no Cartório de Registro de Imóveis nº 176, no endereço: Rua de São José, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS.

F-44-195523-84/JUNHO

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS.

**Artigo 1º.** - O presente Estatuto Social regula o funcionamento da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS.

**Artigo 2º.** - O objeto da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é a representação e defesa dos interesses da comunidade comercial e industrial do Município de Chiapetta.

**Artigo 3º.** - A personalidade jurídica da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é constituída em virtude do presente Estatuto Social.

**Artigo 4º.** - O capital social da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é constituído por ações de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

**Artigo 5º.** - A emissão de ações da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é feita pelo Conselho de Administração, observado o disposto no presente Estatuto Social.

**Artigo 6º.** - O direito de subscrição das ações da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é reservado aos membros fundadores da Associação.

**Artigo 7º.** - O preço de emissão das ações da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

**Artigo 8º.** - A responsabilidade das ações da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é limitada ao valor da subscrição.

**Artigo 9º.** - O prazo de validade das ações da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de cinco (5) anos, contados a partir da data de emissão.

**Artigo 10º.** - O direito de voto das ações da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de uma (1) ação para cada ação emitida.

**Artigo 11º.** - O quórum para a realização das assembleias gerais da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de maioria simples.

**Artigo 12º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de maioria simples.

**Artigo 13º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de maioria simples.

**Artigo 14º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de maioria simples.

**Artigo 15º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Associação Comercial e Industrial do Município de Chiapetta é de maioria simples.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL  
 A MULTI-EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS.

**Artigo 1º.** - O presente Contrato Social regula o funcionamento da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.211.744/0001-09, com sede no endereço: Rua Marçal, nº 101, no bairro de São José, em Porto Alegre, RS.

**Artigo 2º.** - O objeto da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é a realização de atividades laboratoriais de análises clínicas, visando ao desenvolvimento da comunidade.

**Artigo 3º.** - A personalidade jurídica da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é constituída em virtude do presente Contrato Social.

**Artigo 4º.** - O capital social da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é constituído por ações de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

**Artigo 5º.** - A emissão de ações da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é feita pelo Conselho de Administração, observado o disposto no presente Contrato Social.

**Artigo 6º.** - O direito de subscrição das ações da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é reservado aos membros fundadores da empresa.

**Artigo 7º.** - O preço de emissão das ações da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

**Artigo 8º.** - A responsabilidade das ações da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é limitada ao valor da subscrição.

**Artigo 9º.** - O prazo de validade das ações da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de cinco (5) anos, contados a partir da data de emissão.

**Artigo 10º.** - O direito de voto das ações da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de uma (1) ação para cada ação emitida.

**Artigo 11º.** - O quórum para a realização das assembleias gerais da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de maioria simples.

**Artigo 12º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de maioria simples.

**Artigo 13º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de maioria simples.

**Artigo 14º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de maioria simples.

**Artigo 15º.** - O quórum para a realização das deliberações das Assembleias Gerais da Multi-Exames Laboratório de Análises Clínicas Ltda é de maioria simples.

O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 30 de março de 2017.

Regis Francisco Eickhoff  
 Registrador Designado

Emolumentos:  
 Total: R\$ 178,40 + R\$ 6,10 = R\$ 184,50  
 Certidão PJ (20 pgs): R\$ 166,00 (0570.01.1400001.00205 = R\$ 3,30)  
 Busca: R\$ 7,90 (0570.01.1400001.00736 = R\$ 1,40)  
 Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0570.01.1400001.00737 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 668 - Centro  
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Av. Ipiranga, 668 - Centro  
 CEP 98760-000 - Chiapetta - RS  
 Fone/Fax: (55) 3784-1603

Regis Francisco Eickhoff - Registrador Designado

LISTA DE PRESENCIA DA ATA Nº 026/2016

NOME	EMPRESA	ASSINATURA
AIR SOUTO	Carro FLEX	[Assinatura]
RODINI PIRES	HPR	[Assinatura]
Fernanda Roccolew Hertz	Swiss	[Assinatura]
Marcia Schömler Costa	Logisnet	[Assinatura]
Maria Peruch	Berrumil	[Assinatura]
Deborah Cardoso Pires	Joaquim	[Assinatura]
LISAWDO FRANCO PIRES	THOMAS HOLWIA	[Assinatura]
MARCELO ANDRADE RIGOLI	Lotiflex	[Assinatura]
Fausto Peruchinski	MARCO PRODUTOS	[Assinatura]
Ademir Pedro Buth	Electricista	[Assinatura]
Nina Bonina	HPR INFORMÁTICA	[Assinatura]
Leandro S. Costa	Auto Eletrica	[Assinatura]
Julio Hertz	J. Hertz	[Assinatura]
Guarati B.		[Assinatura]

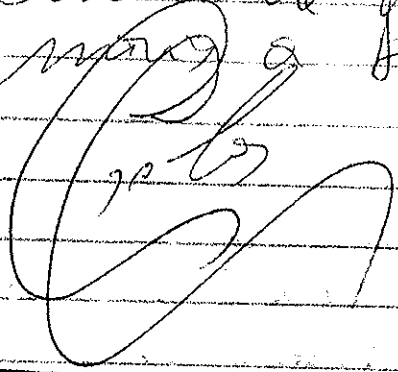
ATA Nº 026/2016

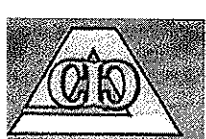
Aos Sete dias do mês de Abril do ano de mil e quinhentos, As dezesseis e vinte horas, na sede da A Lic - Associação dos Comerciantes Industriais de Chirafra, teve início a REUNIAO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA apresentada aos membros da CHAPA DA NOVA DIRETORIA DO B.É.V. 2016/2018 ONDE O PRESIDENTE SR. AIR SOUTO dirigiu os trabalhos apresentando os presentes pelo chamamento e votação, que foi lida a Chapa que ficou constituída assim: PRESIDENTE: RODINI BERRUMIL PIRES, VICE-PRESIDENTE: MARCELO ANDRADE RIGOLI 2º VICE-PRESIDENTE: ANASTAS PIRES, PRESIDENTE SUBSTITUIÇÃO: AIR SOUTO,

CURRÍCULO: ~~XXXXXXXXXXXX~~ MARIA XXXXXXXX XXXXXXXX  
JAIR SOUZA, 2º TESOUREIRO: ADEMAR DE SOUZA BOTT,  
CONSELHO FISCAL: FERMINA RONCAGLIO HENTZ, CARLOS  
EUAQUINO DOS SANTOS, MARIA PERSCA, DIRETORIA DE PATRIMÔNIO:  
CESAR A. BUENO BARINHO, JANE PARAZINSKI,  
Júlio Rolim, CONSELHO DEBENTURATIVO: MARIO  
MAGALHÃES, O PRESIDENTE PERMITE SE TIVER AGRADO  
QUE NÃO QUEIRA ESTO PRESIDENTE NA CHUFA  
O QUE NÃO QUER MANIFESTAR, ENTÃO  
PERMITE A PROVA DA CHUFA DO NOVO BIÊNIO  
RUBEN PARA O BIÊNIO 2016/2018 POR APLAUSOS  
E TODOS CONCORDAM COM A MESMA  
REUNINDO OS TRABALHOS O PRESIDENTE AGRADO  
O APOIO DA DIRETORIA ANTERIOR QUE APOIAR  
E APLAUSOS EM NOVE ANOS COMO PRESIDENTE  
REALIZADOS NA ÁREA, ASSIM COMO A  
CONTRIBUIÇÃO DA SETE PRÓPRIA, SENDO UMA DA  
MONTES BEM ESTABELECIDO DA REGIÃO, O TESOUREIRO  
RUBEN APLAUSOS SOBRE A QUANTIDADE DE  
SÓCIOS ATUAIS ficando em 27 SÓCIOS ATIVOS  
E DEIXANDO UM CAIXA DE 52.000,00 (Cinquenta e  
dois mil reais). O SR. JAIR SOUZA TAMBÉM  
COMENTOU SOBRE OS TRABALHOS DA PROXIMA  
QUANTIDADE E OS CURSOS REALIZADOS ANTES DO  
ANO ANTERIOR. SEM UMA VEZ AGRADO  
DECOM A TODOS, E PASSOU A PALAVRA PARA  
O NOVO PRESIDENTE SR. RUBEN BENTUR PIRE  
QUE AGRADO O APOIO PARA A NOVA GESTÃO  
E APLAUSOS ANOS ANTES PARA ESTE ANO  
QUE É UMA COMPANHIA NATAL REUNIDA,  
E QUE TODOS OS MÊSES A DIRETORIA VAI

Relatório made ao novo Conselho  
 Municipal de Poder Público que se  
 por os corpos no comércio local  
 nada menos a Declaração Presidente de Roberto  
 Pitts encerrou a reunião com uma foto  
 Solvia de VALMAS. Eu sair com uma  
 minha a Declaração San Por encerrada est.

7/1/73





ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA-RS 55 3784-1652.  
RUA CEL. RAUL DE OLIVEIRA, 710- CENTRO CGC MF 89.972.020/0001-38.

À

Luana Pitol

Setor administrativo

Prefeitura Municipal

Bel. Eliana Beatriz Diei Pias  
Tabelião de Notas  
Rua Coronel Raul Oliveira, nº 543 - Centro  
Chiapetta / RS Tel (55) 3784-1403

**TABELIONATO DE NOTAS DE CHIAPETTA-RS**  
RUA CORONEL RAUL DE OLIVEIRA 543, CENTRO, FONE 55-3784-1403

Reconheço por Autenticidade a assinatura de RODINEI BENHUR PIRES  
Dou fé.

Em testemunho da verdade  
Chiapetta, 23 de Abril de 2018  
Debora Lurdes da Cruz - Substituta  
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0574.01.1800003.00452


SUBSTITUTA TABELIÃO

### DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO FIXO

Eu, **RODINEI BENHUR PIRES** presidente da ACIC Associação Comercial e Industrial de Chiapetta portador do CPF nº 461.794.960-72 RG nº 1032157859 declaro a pedido do (a) interessado (a) para fins de provas que ACIC com CNPJ 89.972.020/00001-38 está situada na cidade de Chiapetta-RS Rua Cel. Raul de Oliveira nº 710 Centro CEP 98760-000.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

Chiapetta, 18 Abril de 2018

  
**RODINEI B. PIRES**  
PRESIDENTE

**ASS COM E IND CHIAPETTA  
 R CEL RAUL OLIVEIRA, 710  
 CENTRO  
 98760-000 CHIAPETTA/RS**

**Nota Fiscal**  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 057761002 Série U  
 Data de Emissão: 14/03/2018  
 Data de Apresentação: 19/03/2018  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 910000166360

**Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN**  
 08 CHTBU002-00000163 6045992 800003319

Reservado ao Fisco  
 6122.468B.0B5C.7866.D9A4.2F24.AC7D.3DC4

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa, tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ASS COM E IND CHIAPETTA  
 R CEL RAUL OLIVEIRA, 710  
 CENTRO  
 98760-000 CHIAPETTA/RS

CNPJ: 99.972.020/0001-38  
 INSC. EST. ISENTA

CLASSIFICAÇÃO: B3 Comercial Atacadoista / Varejista - Bifásico 220 / 127 V

**ATENDIMENTO**

PN SEU CÓDIGO

CONTA MÊS

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Descrição	Unid. Med	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,45%	COFINS 2,08%	Bandeiras/Tarifas (Dias)
Consumo Sistema kWh/TUSD	MAR/18	185,000	54,84	54,84	30,00	16,48	54,84	0,25	1,14	Verde 16 Dias
Consumo Bandeira Verde TE	MAR/18	185,000	84,01	84,01	30,00	19,20	84,01	0,28	1,33	Verde 14 Dias
Total Distribuidora			138,85							
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CPE	MAR/18		8,82							

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
FEV	185	31
MAR	242	31
2017 DEZ	215	31
NOV	150	30
OUT	110	31
AGO	100	31
JUL	100	31
JUN	100	30
MAI	100	31
ABR	100	30
MAR	115	31

**TARIFA ANEEL**

Consumo (kWh) 0,2035000 0,2347000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº Energia	Leitura	Leitura	Período	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
6045992	Ativa	8744	14/03/2018 - 12/02/2018	185	(%)	Proximo Mes 12/04/2018

**COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)**

Energia	40,61
Transmissão	6,87
Distribuição	21,28
Perdas	5,85
Encargos	5,84
Tributos	38,89

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

CAMPO NOVO	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Aprovado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EU&D
DIC	5,91	14,82	23,64	1,23		
FIC	3,38	6,72	13,45	1,00	01/2018	46,48
DMIC	3,46			1,23		
DICRI	12,22			0,00		

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



Nota Fiscal  
 Conta de Energia  
 Nº 057761002 Série U

**DÉBITO AUTOMÁTICO**  
 BANCO 041 AGÊNCIA 0588

Cód. Débito Aut. Banco  
**910000166360**

Total a Pagar (R\$)  
**127,77**

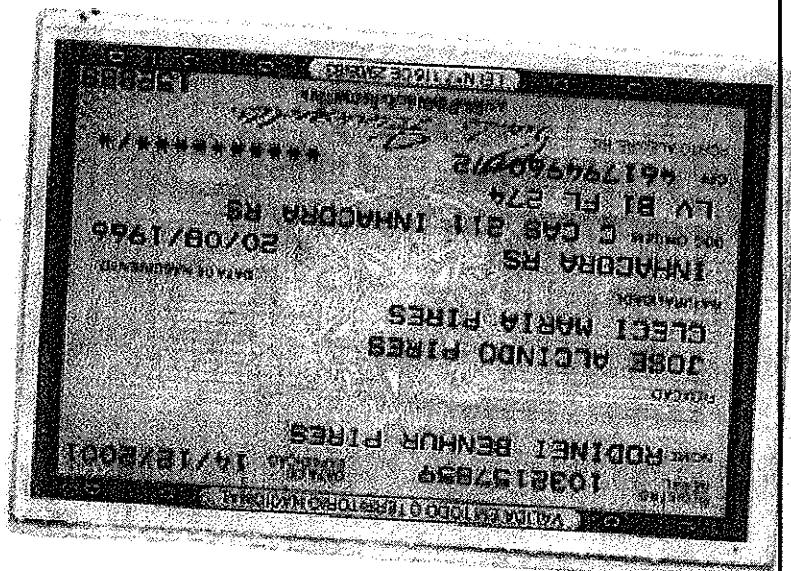
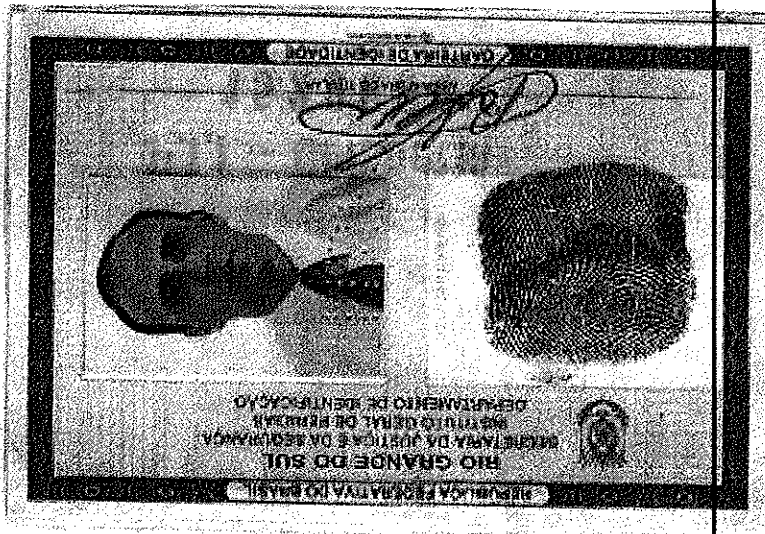
Data de Vencimento  
**04/04/2018**

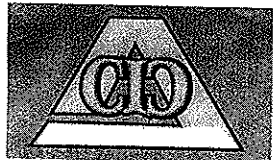
Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

LOJA TAINA RUA THEODOMIRO DE SOUZA 298 - CENTRO  
 LOJA SEGREDO RUA NAPOLEAO MOREIRA BUENO,01 - CENTRO  
 SUPERMERCADO DONA ROSA R JOSE MOTTA,676 - OPERARIO

Autenticação Mecânica







ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA-RS 55 3784 1652.  
CEP-98760-000 RUA CEL RAUL DE OLIVEIRA,710 – CENTRO CGC MF 89.972/0001-38.

## RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CHIAPETTA

Segue conforme solicitado, a lista atualizada dos dirigentes da Associação Comercial e Industrial de Chiapetta-ACIC:

<b>MOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CI/RG</b>	<b>CPF</b>	<b>ENDEREÇO</b>
RODINEI B. PIRES	PRESIDENTE	10.321.578-59	461.794.960-72	AV. IPIRANGA, 1190 CENTRO CHIAPETTA.
MARCELO A. RIGOLI	VICE-PRESIDENTE	50.747.072-57	951.537.130-81	RUA THOMAZIA DE CARVALHO, 1544 CENTRO CHIAPETTA.
JAIR SOUTO	PRIMEIRO TESOUREIRO	60.247.952-77	355.246.420-49	RUA THEODOMIRO DE SOUZA, 664 CENTRO CHIAPETTA.
ADEMAR PEDRO BOTH	SEGUNDO TESOUREIRO	50.013.817-71	258.076.680-49	AV. IPIRANGA, 1165 CENTRO CHIAPETTA.
CLARICE CORRÊA	PRIMEIRA SECRETÁRIA	70.747.098-46	821.619.760-87	RUA THOMAZIA DE CARVALHO, 450 CENTRO CHIAPETTA.
MARCIA SHOSSLER COSTA	SEGUNDA SECRETÁRIA	30.410.332-46	004.236.060-93	RUA ANA MARGARIDA FRANCO, 201 CENTRO CHIAPETTA.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.

Chiapetta/RS, 11 de maio 2018.

  
RODINEI B. PIRES

PRESIDENTE.